



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 129/2025**

1 INTRODUÇÃO

Elaboramos o presente Termo para que através de procedimento licitatório, proceda a Contratação de Empresa Certificadora Pró-Gestão nível I.

2 JUSTIFICATIVA

O Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira, RO - GJTPREVI, formula através dos procedimentos legais projeto para Contratação de Empresa Certificadora Pró-Gestão nível I. O Pró Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que esta de acordo com determinadas normas de referência. A certificação serve para declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente. O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à organização, externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona e internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. Propiciar ao gestor visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos. Portanto, podem ser enumeradas como vantagens que a certificação proporciona para as organizações:

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO

Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.https://www.gjtprevi.ro.gov.br](https://www.gjtprevi.ro.gov.br) - CNPJ: 13.363.520/0001-00

Portal da transparência: <https://transparencia.gjtprevi.ro.gov.br/> rede social. Instagram: <https://www.institutoprevidenciagjtprevi@gmail.com>

- a) Melhoria na organização das atividades e processos.
- b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores.
- c) Incremento da produtividade.
- d) Redução de custos e do retrabalho.
- e) Transparência e facilidade de acesso à informação.
- f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização.
- g) Reconhecimento no mercado onde atua. (Manual Pró-Gestão versão 3.3).

3 OBJETO

O presente projeto visa dentro dos procedimentos legais de acordo com a legislação vigente, proceder a Contratação de Empresa Certificadora Pró-Gestão nível I.

4 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1- A Empresa contratada prestará serviço de Pré Auditoria documental e Auditoria de Certificação conforme o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017);

4.2 Proceder a abertura formal do processo de certificação;

4.3 Tal serviço deverá ser prestado com foco na certificação com Nível de aderência 1, conforme previsto no Manual do Manual do Pró-Gestão RPPS da Secretária de Previdência, de acordo com a versão vigente na

época da realização da auditoria;

4.4 Tal certificação terá período de vigência de 3 anos;

4.5 A Pré Auditoria Documental, consiste na análise da organização do GJTPREVI, de maneira a identificar possíveis falhas que impedirão a sua futura certificação, dar conhecimento aos auditados das falhas auditadas, metodologia da auditoria e da equipe auditora, bem como avaliar, preliminarmente, a conformidade e a adequação da organização aos requisitos

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO

Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.https://www.gjtprevi.ro.gov.br](https://www.gjtprevi.ro.gov.br) - CNPJ: 13.363.520/0001-00

Portal da transparência: <https://transparencia.gjtprevi.ro.gov.br/> rede social. Instagram: <https://www.institutoprevidenciagjtprevi@gmail.com>.

das Normas exigidas pelo Programa Pro Gestão, permitindo assim, o planejamento da Auditoria de Certificação in loco. A Pré auditoria documental deverá ser realizada de forma online;

4.6 Após a realização da Pré Auditoria Documental a empresa deverá apresentar relatório das correções eventualmente necessárias, a serem aplicadas ao Planos de Ação de forma corretiva;

4.7 - A Auditoria de Certificação consiste em exame sistemático e independente, para determinar se as atividades e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas, se estas foram implementadas com eficácia e se são adequadas à consecução dos objetivos, conforme as diretrizes definidas no Manual do Pró-Gestão RPPS da Secretária de Previdência, de acordo com a versão vigente na época. A auditoria de certificação deverá ser realizada in loco;

4.8 - Termo de Concessão da Certificação Institucional;

4.9 - Obrigatoriamente cumprir todas as exigências constantes neste Termo, bem como cumprir as especificações por ela descritas na proposta comercial;

4.10 É dever da empresa contratada entregar os serviços contratados.

4.11 Comunicar ao GJTPREVI, por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos (relevante) que impeça a mesma de temporariamente cumprir seus deveres e responsabilidades da entrega dos serviços contratados, total ou parcialmente por motivo superveniente.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

5.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO

Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.https://www.gjtprevi.ro.gov.br](https://www.gjtprevi.ro.gov.br) - CNPJ: 13.363.520/0001-00

Portal da transparência: <https://transparencia.gjtprevi.ro.gov.br/> rede social. Instagram: <https://www.institutoprevidenciagjtprevi@gmail.com>

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 - Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços;

5.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.5 - Proceder o pagamento a Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições previamente estabelecidas por este Termo;

5.6 - Fornecer as informações necessárias conforme solicitadas pela contratada, para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Temo;

5.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do GJTPREVI, a serem nomeados através de portaria sem ônus específica para tal fim, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante do GJTPREVI deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo, conforme o disposto na Lei 14.133/2021 .

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos

neste Termo de Referência e no Contrato.

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO

Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.https://www.gjtprevi.ro.gov.br](https://www.gjtprevi.ro.gov.br) - CNPJ: 13.363.520/0001-00

Portal da transparência: <https://transparencia.gjtprevi.ro.gov.br/> rede social. Instagram: <https://www.institutoprevidenciagjtprevi@gmail.com>

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente projeto correrá, no presente exercício por conta da dotação orçamentária do Instituto de Municipal de Previdência de Governador Jorge Teixeira/ RO GJTPREVI.

Unidade orçamentária: 02.10 Instituto de previdência GJTPREVI.

Função programática: 09.122.0028.

Atividade: 2101 Manutenção das Atividade do GJTPREVI.

Ficha: 550 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Categoria econômica: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7 PRAZO

O prazo para iniciar a execução do contrato será de imediato, com base na data de assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço pela contratante. O referido contrato terá validade de 12(doze meses).

8 PAGAMENTO

A contratante pagará a contratada em 02(duas vezes), sendo a 1ª Mediante entrega do Relatório da Pré Auditoria Documental e a 2ª ao findar os trabalhos. Os pagamentos serão mediante apresentação de Relatório, nota fiscal e Certidões exigidas legalmente, tudo devidamente certificado pelo responsável pelo Instituto de Previdência Social GJTPREVI.

9 DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumida caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I. advertência que será aplicada sempre por escrito;

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO

Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.https://www.gjtprevi.ro.gov.br](https://www.gjtprevi.ro.gov.br) - CNPJ: 13.363.520/0001-00

Portal da transparência: <https://transparencia.gjtprevi.ro.gov.br/> rede social. Instagram: <https://www.institutoprevidenciagjtprevi@gmail.com>

II. aplicação de multa contratual, da seguinte forma:

a. atraso injustificado na execução do contrato: multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias e o valor de 10% (dez por cento), ultrapassado este limite, a Contratada será considerada inadimplemento e o contrato parcialmente não cumprido;

b. inexecução total do contrato: além da multa moratória, multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato não cumprido;

c. ocorrendo a inexecução total, a aplicação de multa indenizatória correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - A aplicação de quaisquer penalidades à Contratada será precedida do devido processo legal, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório.

9.3 - Se o valor das sanções de multa aplicada isolada ou cumulativamente for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme Lei 14.133/2021.

9.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a

contar da data da notificação.

9.5. Não sendo pagas no prazo previsto no item anterior, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil;

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO

Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.https://www.gjtprevi.ro.gov.br](https://www.gjtprevi.ro.gov.br) - CNPJ: 13.363.520/0001-00

Portal da transparência: <https://transparencia.gjtprevi.ro.gov.br/> rede social. Instagram: <https://www.institutoprevidenciagjtprevi@gmail.com>

9.7. A recusa injustificada da Contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, após devidamente convocada, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, que equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

9.8. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto da licitação for devidamente justificado pela Contratada e a justificativa aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10- DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaru - RO para dirimir quaisquer dúvidas em relação à execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

Governador Jorge Teixeira RO, 13 de janeiro de 2025.

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO

Contato: (69) 3524-1278 - Site: www.gjtprevi.ro.gov.br - CNPJ: 13.363.520/0001-00



Documento assinado eletronicamente por **ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE, PRESIDENTE DO INSTITUTO**, em 13/01/2025 às 11:33, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **265850** e o código verificador **D16AE11A**.

Referência: [Processo nº 1-129/2025](#).

Docto ID: 265850 v1